

reajustamentos dos aluguéis serão efetivados a cada 12 (doze) meses, em comum acordo, resguardando-se o valor previsto pelo Laudo de Avaliação da junta de Avaliação do Estado, prevista no inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 12.314, de 17 de maio de 2007.

Parágrafo único. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, terá seu valor estimado de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), o seu reajuste fica condicionado às alterações feitas anualmente na base de cálculo do imposto (a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel e o valor venal do imóvel é o valor médio de Mercado ao longo do ano), com base no que dispõe a Lei nº 1.466 de 26/10/1973, e poderá ser formalizado mediante simples apostilamento, conforme art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 17/05/2019

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Newton Enciso de Freitas Neto

DELIBERAÇÃO CETRAN/MS N° 523, 10 DE JUNHO DE 2019

Institui Curso de Formação e Atualização para Agentes de Fiscalização de Trânsito no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, usando das competências previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB no art. 14 - I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições e II - elaborar normas no âmbito das respectivas competências;

Considerando a necessidade de formar e atualizar os agentes da autoridade de trânsito no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que o agente da autoridade de trânsito competente para lavrar o auto de infração poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista ou, ainda, policial militar designado pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via no âmbito de sua competência, deverá ser credenciado e estar devidamente uniformizado e no regular exercício de suas funções nos locais de fiscalização e/ou com veículo devidamente caracterizados na forma do inciso VII, art. 29 do CTB;

Considerando a necessidade de uniformizar a formação e a atualização dos agentes de fiscalização de trânsito no Estado de Mato Grosso do Sul para preenchimento dos campos e informações mínimas que deverão compor o Auto de Infração de Trânsito, na forma do disposto no artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro, e regulamentação complementar;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004;

Considerando Portaria nº 94 - DENATRAN, de 31 de maio de 2017;

Considerando a Resolução CONTRAN nº 371 de 10 de dezembro de 2010 que aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento dos agentes de fiscalização de trânsito junto ao órgão executivo de trânsito estadual, órgão executivo rodoviário estadual e órgãos executivos de trânsito municipais.

DELIBERA:

Art. 1º Instituir o Curso de Formação e Atualização para os Agentes de Fiscalização de Trânsito, e aprovar critérios gerais de ensino e de avaliação na forma da presente Deliberação.

Art. 2º O Curso de Formação e Atualização para Agentes de Fiscalização de Trânsito poderá ser realizado pelos Órgãos Executivos e Executivo Rodoviário de Trânsito do Estado e/ou Municípios e ainda, pela Polícia Militar, preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Deliberação.

Art. 3º A estrutura curricular mínima, plano de aula, ementas das disciplinas requisitos para matrícula, carga horária mínima, abordagem didático-pedagógica, freqüência, avaliação e disposições finais estão estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV desta Deliberação.

Parágrafo 1º. O plano de curso, as ementas das disciplinas com a relação dos instrutores e devida qualificação serão encaminhados ao CETRAN/MS em arquivo PDF via endereço eletrônico (cetran@cetran.ms.gov.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do referido Curso. (Modelo em anexo), cabendo ao CETRAN homologar o referido curso.

Parágrafo 2º. A ausência da homologação pelo CETRAN implicará na invalidação do Curso.



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Art. 4º Os Agentes de Fiscalização de Trânsito para exercerem as competências de trânsito conferidas, nas rodovias, vias e logradouros sob sua circunscrição, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro devem possuir o Curso de Formação e/ou Atualização

Parágrafo Único. Os Agentes de Fiscalização de Trânsito somente poderão ser credenciados pelo órgão executivo de trânsito estadual, órgão executivo rodoviário estadual e órgãos executivos de trânsito municipais, após a comprovação do Curso de Formação e/ou Atualização.

Art. 5º Os Órgãos Executivos de Trânsito deverão dar publicidade, através de publicação em Diário Oficial, do credenciamento dos Agentes de Fiscalização de Trânsito.

Parágrafo Único. Os autos de infrações de trânsito lavrados por Agentes de Fiscalização de Trânsito não credenciados ou sem a devida formação e atualização do Curso serão considerados irregulares.

Art. 6º O profissional que exerce a atividade de agente da autoridade de trânsito deverá realizar curso de atualização a cada 3 (três) anos, a partir da data de entrada em vigor desta Deliberação.

Art. 7º Os certificados serão emitidos pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, desde que o Curso tenha sido homologado pelo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN para ministrarem o curso objeto desta Deliberação.

Art. 9º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Deliberação nº 515 de 12 de março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões do CETRAN/MS, 11 de junho de 2019.

REGINA MARIA DUARTE
Presidente do CETRAN/MS

ANEXO I **Curso de Formação para Agentes de Fiscalização de Trânsito**

Carga horária mínima, requisitos para matrícula, estrutura curricular mínima, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e disposições finais do curso.

1. Carga horária mínima

1.1. A carga horária mínima do curso é de 200 (duzentas) horas-aula, divididas em:

- a) 40 (quarenta) horas/aula destinadas ao Módulo I (Legislação de Trânsito);
- b) 20 (vinte) horas/aula ao Módulo II (Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito);
- c) 48 (quarenta e oito) horas/aula ao Módulo III (Legislação de Trânsito Aplicada);
- d) 08 (oito) horas/aula ao Modulo IV (Ética e Cidadania);
- e) 12 (doze) horas/aula ao Modulo V (Psicologia Aplicada);
- f) 08 (oito) horas/aula ao Modulo VI (O Papel Educador do Agente);
- g) 08 (oito) horas/aula ao Modulo VII (Língua Portuguesa);
- h) 16 (dezesseis) horas/aula ao Modulo VIII (Operação e Fiscalização de Trânsito);
- i) 40 (quarenta) horas/aula ao Modulo IX (Prática Operacional).

1.2. Considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos.

1.3. A carga horária diária não poderá exceder, em regime intensivo, 08 (oito) horas/aula por dia.

2. Requisitos para matrícula no curso de formação

2.1. Ser servidor público (celetista ou estatutário) ou policial militar, indicado pelo órgão com circunscrição sobre a via, no âmbito de sua competência.

3. Estrutura curricular e carga horária mínima Módulo

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I Legislação de Trânsito	- Conceitos e Definições; - Normas de Circulação e Conduta - Sistema Nacional de Trânsito; - Medidas Administrativas e Penalidades; - Dados a serem observados na CNH e CLA; - Veículos; - Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.	40h/a
MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	- Conceito de Mobilidade e Circulação; - Elementos da Engenharia de Tráfego; - Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.); - Fiscalização Eletrônica	20h/a
MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada	Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito	48h/a
MÓDULO IV Ética e Cidadania	- Conceitos e Definições - Ética geral - Ética profissional - Cidadania e trânsito	08h/a
MÓDULO V Psicologia Aplicada	- Conceitos e Definições; - Comunicação interpessoal; - Administração de conflitos; - Diferenças individuais; - Assertividade	12h/a
MÓDULO VI O Papel Educador do Agente	- Conceitos e Definições; - O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); - O auto de infração como ato vinculado.	08h/a
MÓDULO VII Língua Portuguesa	Noções Básicas de Comunicação: - Oral - Escrita	08h/a
MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	- Conceitos e Definições - Técnicas de Abordagem; - Operação; - Fiscalização; - Integração com a engenharia de tráfego.	16h/a
MÓDULO IX Prática Operacional	- Técnicas de Abordagem; - Prática de Fiscalização; - Prática de Operação.	40h/a
TOTAL		200h/a

4. Abordagem Didático-pedagógica.

4.1. A abordagem didático-pedagógica do curso de agente da autoridade de trânsito consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica. Para as atividades práticas podem ser utilizadas imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas, atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

5. Avaliação da Aprendizagem.

5.1. Ao final de cada módulo será realizada prova sobre os conteúdos trabalhados pelas instituições que ministram os cursos.

5.2. Será considerado aprovado no curso de formação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo.

5.3. O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso.

5.4. A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo(s), poderá repeti-lo(s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

6. Disposições Finais

6.1. O corpo docente do curso deverá ser formado por no mínimo 70% (setenta por cento) de profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes da estrutura curricular do curso.



6.2. A comprovação da referida titulação deverá ser apresentada junto ao órgão integrantes do Sistema Nacional de Trânsito que coordena o curso objeto desta Deliberação.

6.3. Os módulos I, II, IV, VI e VII, do Anexo I, desta Deliberação, poderão ser realizados na modalidade de ensino a distância.

6.4. O conteúdo presente na estrutura curricular e a carga horária poderão ser acrescidos com o objetivo de atender as necessidades específicas do órgão com circunscrição sobre a via.

6.5. O número máximo de participantes, por turma, deverá ser de 50 (cinquenta) alunos.

ANEXO II **Curso de Atualização para Agentes de Fiscalização de Trânsito**

Carga horária mínima, requisitos para matrícula, estrutura curricular mínima, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e disposições finais do curso.

1. Carga horária mínima

1.1. A carga horária mínima do curso é de 32 (trinta e duas) horas-aula, divididas em:

- a) 12 (doze) horas/aula destinadas ao Módulo I (Legislação de Trânsito Aplicada);
- b) 04 (quatro) horas/aula ao Módulo II (Ética e Cidadania);
- c) 16 (dezesseis) horas/aula ao Módulo III (Operação e Fiscalização de Trânsito);

1.2. Considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos.

1.3. A carga horária diária não poderá exceder, em regime intensivo, 08 (oito) horas/aula por dia.

2. Requisitos para matrícula no curso de Atualização

2.1. Ser servidor público (celetista ou estatutário) ou policial militar, indicado pelo órgão com circunscrição sobre a via, no âmbito de sua competência, e possuir curso de Formação para Agentes de Fiscalização de Trânsito.

3. Estrutura curricular e carga horária mínima Módulo

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada	- Atualização normativas pertinentes a área da fiscalização	12h/a
MÓDULO II Ética e Cidadania	- Ética profissional - Cidadania e trânsito	04h/a
MÓDULO III Operação e Fiscalização de Trânsito	- Atualizações - Técnicas de Abordagem - Operação - Fiscalização - Integração com a engenharia de tráfego.	16h/a
TOTAL		32h/a

4. Abordagem Didático-pedagógica.

4.1. A abordagem didático-pedagógica do curso de Atualização para agente da autoridade de trânsito consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica. Para as atividades práticas podem ser utilizadas imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas, atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

5. Avaliação da Aprendizagem.

5.1. A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo(s), poderá repeti-lo(s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

5.2. Nos cursos de atualização, a avaliação será feita através de observação direta e constante do desempenho dos alunos, sendo dispensada a atribuição de nota ao final do curso.

6. Disposições Finais

6.1. O corpo docente do curso deverá ser formado por no mínimo 70% (setenta por cento) de profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes da estrutura curricular do curso.

6.2. A comprovação da referida titulação deverá ser apresentada junto ao órgão integrantes do Sistema



Nacional de Trânsito que coordena o curso objeto desta Deliberação.

6.3. Os certificados serão emitidos pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, desde que o Curso tenha sido homologado pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN para ministrarem o curso objeto desta Deliberação.

6.4. Os módulos I e II do Anexo II, desta Deliberação, poderão ser realizados na modalidade de ensino a distância.

6.5. O conteúdo presente na estrutura curricular e a carga horária poderão ser acrescidos com o objetivo de atender as necessidades específicas do órgão com circunscrição sobre a via.

6.5. O número máximo de participantes, por turma, deverá ser de 50 (cinquenta) alunos.

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE CURSO DE FORMAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO

(NOME DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL)

PROJETO DE CURSO – 2019

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição: Nome da instituição ou órgão responsável

CNPJ:

Endereço:

Contatos:

Curso:

Carga Horária:

Meta Física:

Custeio:

Municípios de abrangência

Início:

Término:

Coordenador do Curso:

Autoridade responsável pelo curso:

telefone e e-mail

Curso de formação/atualização de agentes de trânsito

Total:

Presencial:

A Distância (se houver):

Total de vagas disponibilizadas

(valor total do curso)

(nome e nº de vagas)

(nome e nº de vagas)

(nome e nº de vagas)

(dd/mm/aa)

(dd/mm/aa)

(nome e CPF)

(cargo e função)

(telefone e e-mail)

(nome e CPF)

(cargo / função e email)

2. JUSTIFICATIVA

Apresentar, justificar e contextualizar, brevemente, a oferta do curso, histórico da oferta, sua proposta, demandas e outras informações que julgar relevantes.

3. OBJETIVOS

3.1 PÚBLICO ALVO - A quem se destina e requisitos para participação.

3.2 DESENVOLVIMENTO

3.2.1 Metodologia - Forma e princípios metodológicos e curriculares.

3.2.2 Estrutura Curricular - Componentes curriculares, ementas e carga horária.

3.2.3 Equipe de Profissionais que ministrarão os módulos (Instrutores)

Nome	Titulação	Módulo
------	-----------	--------

3.3.3 Encontros Presenciais - Quantidade de encontros, carga horária por encontro. Pessoal envolvido – quantidade e função.

3.3.4 Atividades a Distância - Descrição, quantidade, carga horária correspondente, profissional responsável, qualificação e módulo a ser ministrado.



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

3.3.4 Avaliação - A avaliação em cada componente curricular, dependendo de sua natureza, pode ser realizada por meio de provas objetivas, trabalhos individuais e em grupo ou relatórios de atividades. O resultado do processo de avaliação deverá ser expresso em um único conceito que represente todas as atividades desenvolvidas nos módulos. Para que seja aprovado no curso de formação, o aluno deverá ter pelo menos 75% de presença nas aulas.

3.3.5 Produção de material didático – informações sobre material utilizado: material inédito, material adaptado de formações anteriores ou utilização de material já existente.

4. CRONOGRAMA

Atividades/Subatividades	Período
Planejamento	
Elaboração do projeto do curso	
Tramitação e aprovação do projeto do curso pelo órgão do S.N.T.	
Definição da coordenação do curso, equipe técnica pedagógica, administrativa e tecnológica	
Preparação	
Processo seletivo	
Matrículas	
Desenvolvimento	
Solenidade de abertura	
Desenvolvimento do curso	
Encontros presenciais	
Relatório parcial	
Encerramento	
Finalização	
Data da homologação do curso pelo CETRAN/MS.	

5. CERTIFICAÇÃO - Os certificados serão emitidos pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, desde que o Curso tenha sido homologado pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN para ministrarem o curso objeto desta Deliberação.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO IV

EMENTA PROGRAMA DISCIPLINAR

I – IDENTIFICAÇÃO: CURSO DE FORMAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO

DISCIPLINA: _____

CARGA HORÁRIA TOTAL: _____

RESPONSÁVEL: _____

FORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL: _____

II – EMENTA:

Temas que serão desenvolvidos

III – OBJETIVOS:

Objetivo Geral

- Reconhecer

Objetivos específicos:

- Identificar
- Interpretar
- Observar

IV – PROGRAMA:

1.

1.1

1.2.

1.3.

2.

V – PROCEDIMENTOS DE ENSINO:

Aulas expositivas (presenciais ou a distância) com participação dialogada e discussões em grupo.



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

VI – AVALIAÇÃO:

Serão realizados estudos dirigidos individuais e em grupos sobre os principais temas abordados no decorrer da disciplina.

A nota final será a somatória de todos os estudos dirigidos aplicados, totalizando 10 pontos.

VII – REFERÊNCIAS:

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO					
Autorizo a despesa e a emissão de Empenho, referente aos processos abaixo relacionados:					
AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL PM/MS N°120 – DE 11/08/1980- e Decreto Estadual 11.870 – DE 01/09/2005					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.008/19	1365	Auxílio Invalidez-Pessoal Militar	24/05	Auxílio Invalidez	13.486,25
AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL PM/MS N°053 – DE 30/08/1990					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/500.004/19	1326	Ajuda de Custo	24/05	Vencimentos	5.728,72
31/500.004/19	1327	Gratificação por Hora de Voo	24/05	Vencimentos	3.449,39
31/500.004/19	1328	Subsídios	24/05	Vencimentos	9.112.616,34
31/500.004/19	1329	Etapa Alimentação – Pessoal Militar	24/05	Vencimentos	55.000,00
31/500.004/19	1330	Adicional de Permanência, gratificação de Representação, Abono – Ativo Militar, Incorporação, Adicional por Dedição Exclusiva	24/05	Vencimentos	906.358,10
31/500.004/19	1331	Adicional de Férias	24/05	Vencimentos	232.796,93
31/500.004/19	1332	Férias Indenizadas	24/05	Vencimentos	69.891,11
31/500.004/19	1333	Diversas Indenizações Trabalhistas	24/05	Vencimentos	605.153,46
31/500.004/19	1334	Contribuições art.23, Lei 3.150/2005-Inativos Militar Previdênciário Contribuições art.23, Lei 3.150/2005-Pensionistas Militar Previdênciário.	24/05	AGEPREV- Agência de Previdência Social de MS	1.690.948,51
31/500.004/19	1335	Outros Aportes Previstos do Plano Previdenciário Previstos na Lei 3.150	24/05	AGEPREV- Agência de Previdência Social de MS	1.656.237,15
31/500.004/19	1336	MS PREV-Pessoal Militar Plano Previdênciário	24/05	AGEPREV- Agência de Previdência Social de MS	2.212.293,00
31/500.004/19	1337	Parcelamento MS Prev Patronal – Plano Previdenciário	24/05	AGEPREV- Agência de Previdência Social de MS	35.873,15
31/500.004/19	1338	Salário Maternidade Prorrogação, Gratificação por Encargos Especiais	24/05	Vencimentos	29.256,53
31/500.004/19	1339	Parcela Constitucional / Irredutibilidade (RPPS)	24/05	Vencimentos	7.493,27
31/500.004/19	1340	13º Salário – Pessoal Militar	24/05	Vencimentos	17.313,45
AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL PM/MS N°053 – art.117 - DE 30/08/1990					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.082/19	1032	Pensões Militares	25/04	Pensionistas	10.338,80
31/300.008/19	1346	Pensões Militares	24/05	Pensionistas	10.338,80
AMPARO LEGAL:LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL PM/MS N°053-DE 30/08/1990 e N° 127-19/12/2008					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.008/19	1425	Etapa Alimentação – Pessoal Militar	27/05	Vencimentos	278.400,00
31/300.008/19	1347	Soldo	24/05	Vencimentos	24.971,66
31/300.008/19	1348	Adicional de Permanência	24/05	Vencimentos	876.290,67
31/300.008/19	1349	Gratificação de Representação	24/05	Vencimentos	806.328,83
31/300.008/19	1350	13º Salário – Pessoal Militar	24/05	Vencimentos	85.200,47
31/300.008/19	1351	Gratificação por Atividades de Operações Estratégicas	24/05	Vencimentos	50.691,61
31/300.008/19	1352	Abono – Ativo Militar	24/05	Vencimentos	936.245,15
31/300.008/19	1353	Incorporação	24/05	Vencimentos	53.735,15
31/300.008/19	1354	Adicional de Férias	24/05	Vencimentos	470.030,88

